



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.435 DE 22 DE MAIO DE 2019

“Autoriza este Poder Executivo Municipal a aderir ao Termo de Adesão do Município de Campo Florido/MG ao Convênio celebrado, em 07 de julho de 2011, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual”

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica este Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Termo de Adesão do Município de Campo Florido/MG ao Convênio celebrado, em 07 de julho de 2011, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual”.

Art. 2º - O objetivo da presente adesão destina-se a implantação da Sala Mineira do Empreendedor que é um espaço único de contato do cidadão empreendedor com o poder público e entidades parceiras com serviços, orientações e informações para abertura e fomento de empresas de qualquer tipo, idealizado pela JUCEMG, com apoio de Sebrae-MG e Prefeitura.

Art.3º - A celebração do presente convênio não gerará custos adicionais ao orçamento desta municipalidade.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
Aos 22 de maio de 2019.


RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal